



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 43/2023

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para a Aquisição futura e parcelada de material esportivo para atender a demanda do Departamento de Esporte e Laser, vinculado à Secretaria de Educação e seus partícipes conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo.

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe, **ORGAO GERENCIADOR**, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** como participantes e a empresa **JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nr.32.749.202/0001-27, com sede no Largo Tobias Barreto, nº130, Terreo, Centro, Itabaianinha/SE, CEP:49290-000, neste ato, representada pelo Sr(a). **JOSEFA ALVES DOS SANTOS**, (brasileiro(a)), (solteira), (empresário(a)), portador da Cédula de identidade RG 271357 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 269.678.205-91, residente e domiciliado no Largo Tobias Barreto, nº130, Primeiro Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP:49290-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo para atender a demanda do Departamento de Esporte e Laser, vinculado à Secretaria de Educação e seus partícipes conforme condições, quantidade e exigências estabeleci, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA  
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA:32749202000127  
Dados: 2023.07.31 11:44:16 -03'00

Pág 635  
Alves

Alves



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são **R\$ 4.543,00(Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Man

JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINH  
A:3274920200  
0127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:3274  
9202000127  
Dados: 2023.07.31 11:45:04 -03'00'

Fel

Remo





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.
- IX- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- X- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- XI- Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas na Ata;
- XII- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

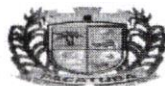
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.4 Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINH  
A:3274920200  
0127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA:3274920200127  
Dados: 2023.07.31 11:45:18 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 9.5 Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- 9.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 9.11 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- 9.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 9.14 comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.15 atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.16 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**10. DO FORNECIMENTO**

- O fornecimento do material, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da aquisição do produto.
- A aquisição do produto, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- Os produtos, objetos desta licitação, serão entregues no almoxarifado central, mediante solicitação, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação
- O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

JOSEFA ALVES  
DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:3  
2749202000127

Assinado de forma  
digital por JOSEFA  
ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:327492  
02000127  
Dados: 2023.07.31  
11:45:34 -03'00'





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

JOSEFA ALVES  
DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:3  
2749202000127



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

**8. DO GESTOR DA ATA**

13.1- Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba,



13.2- Fica designado o servidor municipal **Laerte Bispo Patrício** pela Prefeitura Municipal e **Leidiene Silva Santos** pelo Fundo Municipal de Assistência Social e **Eribaldo Bispo Filho** como fiscal desta Ata, de acordo com o *caput* do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

13.4-Fica designada a servidora municipal de **Getma Honorato Souza** lotado na secretaria municipal de Administração como Gestora desta Ata, de acordo com o *caput* do Art. 67, da lei 8.666/93.

13.5- A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

**9. DOS PARTICIPES**

14.1 Será participe desta Ata de Registro de Preço o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

  
  
JOSEFA ALVES Assinado de forma digital por JOSEFA  
DOS SANTOS ALVES DOS  
ITABAIANINH SANTOS  
A:3274920200 ITABAIANINHA:327  
0127 4920200127  
Dados: 2023.07.31  
11:46:18 -03'00'





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**16. DO FORO**

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 31 de Julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Órgão gerenciador da ARP

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**

Prefeita municipal

**ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPANTE

**FAUSTILENE MELO SANTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTICIPANTE

JOSEFA ALVES

DOS SANTOS

ITABAIANINHA:32

749202000127

Assinado de forma digital por

JOSEFA ALVES DOS SANTOS

ITABAIANINHA:32749202000

127

Dados: 2023.07.31 11:46:33

03'00'

**JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA**

**JOSEFA ALVES DOS SANTOS**

FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1- Jeanne Ferreira Braz Alves

Nome:

CPF: 000670505-73

2- Admiria da Cruz Bruno

Nome:

CPF: 661589075-53



**MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 28**



No dia 31 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, portador do CPF nº **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA CNPJ: 32.749.202/0001-27

**Representante:** JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA

**Telefone:** (79) 3544-1464

**Email:** MAGAZINEBATUTA@HOTMAIL.COM

**Endereço:** LARGO TOBIAS BARRETO, 130 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
<b>Item: 2</b>	Quantidade: 40,00	Unidade: Unid	Marca: APOLLO	Modelo: APOLLO	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor Total: R\$272,00
<b>Descrição:</b> BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC reforçado com 63 cm de diâmetro para ginastica em movimento.						
<b>Item: 4</b>	Quantidade: 10,00	Unidade: Unid	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU	Preço Unitário: R\$ 72,00	Valor Total: R\$720,00
<b>Descrição:</b> BARREIRA P/ SALTO Cor (Amarelas) Medida: largura 45 cm x comprimento 34 cm x altura 30 cm.						
<b>Item: 5</b>	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU	Preço Unitário: R\$ 270,00	Valor Total: R\$270,00
<b>Descrição:</b> BARRA DE FERRO 1,8 mt arra Maciça de ferro fundido para Musculação com Presilhas.Medida 1/5 de comprimento						
<b>Item: 6</b>	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Marca: APOLLO	Modelo: APOLLO	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor Total: R\$204,00
<b>Descrição:</b> BAMBOLÊ, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginastica em movimento						
<b>Item: 14</b>	Quantidade: 2,00	Unidade: Unid	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU	Preço Unitário: R\$ 295,00	Valor Total: R\$590,00
<b>Descrição:</b> CORDAS NAVAL 10 MT X 34MM - MATERIAL: POLIETILENO - PESO: 5,5 KG - COR: PRETO						
<b>Item: 21</b>	Quantidade: 9,00	Unidade: Unid	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU	Preço Unitário: R\$ 178,00	Valor Total: R\$1.602,00
<b>Descrição:</b> REDE PARA VÔLEI OFICIAL. Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dupladas, impermeáveis, com 5cm de largura.						
<b>Item: 30</b>	Quantidade: 4,00	Unidade: Unid	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU	Preço Unitário: R\$ 145,00	Valor Total: R\$580,00
<b>Descrição:</b> HALTER KETLEBELL - peso 10 kg cada. proporciona diversos benefícios como: queima de calorias, aumento da capacidade cardiovascular, maior estabilidade da coluna, melhora da potência, força, resistência aeróbia.						
<b>Item: 31</b>	Quantidade: 1,00	Unidade: Unid	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU	Preço Unitário: R\$ 305,00	Valor Total: R\$305,00
<b>Descrição:</b> JAMP -Cama Elástica Mini Jump Profissional 190kg 32 Molas Academia						
<b>Total:</b>						<b>R\$ 4.543,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epigrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/07/2023**, a contar do dia 31/07/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

*(Assinaturas manuais)*

JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
 ITABAIANINHA:3  
 2749202000127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA:3 2749202000127 11.43.23-13.907



Pág 643  
Jéssica



**MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARTICIPANTE



**FAUSTILENE MELO SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARTICIPANTE

JOSEFA ALVES DOS SANTOS Assinado de forma digital por  
JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
ITABAIANINHA:32749202000127  
ITABAIANINHA:32749202000127 Dados: 2023.07.31 11:43:38  
000127 -03'00'

**JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA**  
32.749.202/0001-27

